



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 24 de Novembro de 2010 - Nº 3769

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6164

DISPÕE SOBRE AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, DETERMINA A CRIAÇÃO DAS ZEIS 1, 2, 3 E 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei se destina a regulamentar a criação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, em atendimento ao disposto nos Art. 268 a 273 e Art. 320 a 324 da Lei nº 5890/2006 - Plano Diretor Municipal (PDM).

Art. 2º - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal, em áreas públicas ou privadas, parceladas de forma irregular ou clandestinamente, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, execução de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos de serviço e comércio de caráter local.

§ 1º - As ZEIS devem ser aplicadas, prioritariamente, em áreas ocupadas espontaneamente, habitadas por população de baixa renda familiar, ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a integração da área à estrutura urbana, ou ainda, promover a implantação de novas unidades habitacionais.

§ 2º - Para implementação dos instrumentos jurídicos e políticos previstos no Art. 19 do PDM, as áreas sujeitas a intervenções deverão ser obrigatoriamente declaradas ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 3º - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
possibilitar a extensão dos serviços e da infra-estrutura urbana nas regiões não atendidas;

permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infra-estrutura de serviços municipais, mediante propostas urbanísticas que possibilitem o pleno exercício do direito à moradia, como forma de promover a cidadania e o bem-estar social (Art. 6º da Constituição Federal).

Art. 4º - As Zonas Especiais de Interesse Social classificam-se em quatro categorias:

ZEIS 1 – áreas públicas ou particulares com assentamentos irregulares ou clandestinos ocupados pela população de baixa renda, significativamente precários do ponto de vista urbanístico e habitacional, com acessibilidade inadequada, riscos e demandas por serviços urbanos e equipamentos comunitários, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanística;

ZEIS 2 – áreas públicas ou particulares com assentamentos irregulares ou clandestinos ocupados por população de baixa renda, com atendimento parcial das demandas por infra-estrutura, serviços urbanos e equipamentos comunitários, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanização complementar;

ZEIS 3 – áreas públicas ou particulares, não edificadas, necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, que deverão ser objeto de intervenções do Poder Público;

ZEIS 4 - Imóveis públicos ou particulares não utilizados necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, com respectivos equipamentos comunitários e urbanos, podendo ser objeto de aplicação dos instrumentos jurídicos e políticos previstos no Art. 19 do PDM.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

§ 1º - Os projetos de ZEIS 1,2 e 3 deverão obter Licença Ambiental, nos termos da Legislação vigente.

§ 2º - As intervenções resultantes dos condicionantes da Licença Ambiental, se houverem, farão parte dos projetos das ZEIS.

Art. 5º - A criação das ZEIS depende da elaboração de Plano de Urbanização Específico para intervenção em cada área, que deverá ser aprovado mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 6º - O Plano de Urbanização Específico deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

- diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo:
- classificação da ZEIS, conforme Art. 4º;
- análise físico-ambiental;
- análise urbanística com levantamento planialtimétrico;
- caracterização socioeconômica da população residente ou a ser beneficiada, mediante relatório social emitido por assistente social credenciado (a);
- proposta das ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções;
- diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o sistema viário, parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana, respeitadas as normas técnicas pertinentes;

os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento

adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos urbanos e comunitários e os usos complementares ao habitacional; análise da condição jurídica das edificações ou glebas, em face das legislações municipais, estaduais e federais, e da regularidade da posse dos habitantes da área, se existentes; levantamento da condição de segurança e da sustentabilidade ambiental das edificações ou glebas conforme legislação pertinente, bem como avaliação da necessidade de relocação de ocupações irregulares ou área de risco ou área “non aedificandi”; plano de Regularização Fundiária - RF, incluindo projetos de loteamento, instrumentos de RF a serem empregados e/ou assistência técnica e jurídica à população de baixa renda para a utilização dos instrumentos de RF (ZEIS 1, 2 e 4); previsão de fontes de recursos para execução dos projetos da ZEIS; Cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Poderão ser previstos, na forma do inciso VIII deste artigo, recursos financeiros oriundos do orçamento municipal, estadual ou federal ou da iniciativa privada para custeio da implantação de planos urbanísticos específicos.

§ 2º - Os recursos referidos no § 1º acima serão geridos pelo FUNPLADIM- Fundo do Plano Diretor Municipal - Lei n.º 6060/2007.

Art. 7º - Quando for necessária a implantação de novos loteamentos em ZEIS, os projetos de parcelamento, a constar dos Planos de Urbanização Específicos referidos no artigo anterior, deverão observar os seguintes requisitos:

o parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

- em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objeto de intervenções que assegurem a drenagem e o escoamento das águas;
 - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
 - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo aqueles objetos de intervenção, que assegurem a contenção das encostas, atestando a viabilidade da urbanização, sob a supervisão do responsável técnico;
 - em áreas “non aedificandi”;
 - nas áreas de preservação ambiental, salvo os casos previstos na Legislação, especialmente a resolução CONAMA 369.
 - nas áreas de degradação ambiental;
 - em áreas de interesse cultural, artístico, paisagístico ou arqueológico, assim definidos na Legislação vigente.
- Para as ZEIS 1 e 2, os índices urbanísticos e edifícios serão definidos após levantamentos das condições locais, ouvida a comunidade atendida;
- Os índices urbanísticos e edifícios para ZEIS 3 são os definidos no Anexo I.

As características físicas e estruturais da rede viária básica da ZEIS 3 seguirão o que especifica o artigo 157 do PDM (Anexo XV).

§ 1º - O projeto da ZEIS 03 deverá contemplar, pelo menos, uma Via Coletora;

§ 2º - não será permitido desmembramento ou remembramento (unificação) de lotes nas ZEIS .

Art. 8º – Os Planos de Urbanização das ZEIS 3, deverão ser licenciados pelo órgão responsável da PMCI, que deverá observar os índices urbanísticos constantes nesta Lei, com predominância sobre quaisquer outras legislações vigentes;

§ 1º - No processo de aprovação do Plano de Urbanização das ZEIS 3 serão exigidos os procedimentos previstos nos Art. 294 e 295 do PDM.

§ 2º - Os projetos arquitetônicos das edificações, quando existentes, serão apresentados e analisados juntamente com os projetos de parcelamento do solo, sendo emitido um único Alvará de Licenciamento do Parcelamento e Construção.

§ 3º - O “Habite-se” será individualizado para cada unidade do empreendimento.

Art. 9º - Quando a área atingida pela ZEIS (1,2 ou 4) demandar apenas a manutenção da população local, o Plano de Urbanização Específico poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de sistema viário, parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, próprios e específicos conforme Inciso II do Art. 7º, diferentes dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental em vigor e garantam as condições mínimas de habitabilidade do imóvel.

Art. 10 - No processo de elaboração do Plano Urbanístico Específico, após o envio do mesmo ao CPDM para apreciação, conforme Art. 325 do PDM, o Poder Executivo deverá realizar, no mínimo, uma audiência pública para consulta à comunidade atingida pelas ZEIS.

Parágrafo Único – A comunidade a ser beneficiada deverá ser consultada em todas as fases do processo de elaboração da Lei de criação da respectiva ZEIS.

Art. 11 - Ficam, através da presente lei, instituídas as seguintes ZEIS, no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Alto Eucalipto
Dr. Gilson Carone (atual ZRE)
“Fê e Raça” (atual ZRE)
Bela Vista (atual ZRE);

Conj. Nossa Senhora Aparecida
Elpídio Volpini (Valão)
Village da Luz
Marbrasa
Conduru
Itaóca
Campo S. Felipe (Aeroporto)
Boa Esperança
Boa Vista

§1º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação da presente lei, elaborar e aprovar, em Lei Municipal, os Planos Urbanísticos Específicos das ZEIS referidas neste artigo, delimitando suas áreas, através de levantamento planialtimétrico, e atendendo aos demais requisitos previstos no art. 6º e 7º da presente lei.

§2º - Os Planos de Urbanização Específicas mencionados no parágrafo anterior deverão ser implantados no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data publicação dos Decretos de suas regulamentações.

§ 3º - Ficam extintas as atuais ZRE’s do Anexo III do PDM.

Art. 12 - Através de Leis Específicas, o Poder Executivo poderá criar Zonas Especiais de Interesse Social além das citadas no Art. 10, que somente serão implantadas após a aprovação de Planos de Urbanização Específicos, referido nos artigos. 5º, 6º e 7º da presente lei.

Art. 13 - Cada unidade familiar somente poderá ser beneficiada uma única vez em projetos de ZEIS.

§ 1 - Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos assentamentos de iniciativa do Poder Público já implantados que sejam objeto de projetos de ZEIS ou programas de Regularização Fundiária.

§ 2º - Os imóveis contemplados em Projetos de ZEIS ou Programas de Regularização Fundiária implantados pelo Poder Público somente poderão ser alienados após um período de cinco (05) anos e a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 14 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

TABELA DE USOS PARA ZEIS 03 (Anexo I da Lei nº 6164/2008)

Urbanização específica conforme Art. 284 do PDM.

Usos Permitidos (1)	C.A. (máx.)	T.O. (máx.)	T.P.mín.)	Gabarito (máx.)	Afastamentos Mínimos			Parcelamento	
					Frente	Lateral	Fundos	Testada mín.	Área mín.
Todas as vias									
R1									
R2									
R4	1,3	62%	10%	2 pav.	1,50 m	1,50 m	1,50 m	10,00 m	125,00 m ²
R5									
R6									
CS1**									
R3 (Multifamiliar)	2,7	70%	14%	4 pav.	1,50 m	1,50 m	1,50 m	10,00 m	200 m ²
(Uso Comercial classificado em CS2 e I1 somente nas vias Coletoras e Principais) (2)	1,3	62%-	10%	2 pav.	1,5m	1,5m	1,5m	10,00m	200m ²

OBSERVAÇÕES:

(1) Ver Art. 178 a 180 do PDM

(2) Ver Anexo XIV do PDM

(3) Nenhuma das medidas laterais e/ou fundos do terreno poderá ter medida inferior a 8 m

OUTROS ÍNDICES EDILÍCIOS***

Medidas mínimas dos compartimentos da unidade Habitacional (ZEIS 3)

QUARTO	7,90 m ²	
SALA	8,50 m ²	
BANHEIRO	2,00m ²	
COZINHA	5.50m ²	
ALT. PÉ DIREITO	2,50m ²	
Tipo de Cobertura	à critério	
Vaga de garagem	01 unidade residencial	para uso residencial
Vaga de garagem	Conforme PDM	para uso comercial

***Demais índices, conforme legislação vigente

DECRETO Nº 21.404

OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8253/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a. SILVANA VIANA JACINTHO, Conselheira Titular do Conselho Tutelar Municipal, afastamento no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de novembro de 2010, com base no Art. 13, II, da Lei nº 4137/95.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.405

OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8253/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente ELI NICOLAU DOS SANTOS para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição à Conselheira Titular SILVANA VIANA JACINTHO, por motivo de seu afastamento, a partir de 26 de outubro de 2010 até o retorno da referida conselheira, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.406

O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8744/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente PHILIPPE FREITAS VELASCO para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição ao Conselheiro Titular SILVIO REZENDE DE BARROS, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2010,

fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.407

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Direitos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Recursos Humanos e Serviços Internos, na SEMUS, constante do Decreto nº 20.954/10.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.412

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 133, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2011 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em Cota Única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª opção	15/04/2011	20%
2ª opção	17/05/2011	15%
3ª opção	15/06/2011	10%
Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	15/04/2011	-
2ª parcela	17/05/2011	-
3ª parcela	15/06/2011	-
4ª parcela	15/07/2011	-

II - ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização de Localização e de Anúncio: pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
Parcela única	20/04/2011	20%
Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	20/04/2011	-
2ª parcela	20/05/2011	-
3ª parcela	20/06/2011	-
4ª parcela	20/07/2011	-

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.413

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº. 2.710, de 17.08.87, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 2.786/88 e 2.911/88,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a senhora SONIA CRISTINA FRECIANO, em substituição ao Senhor VASNI BRABOSA

DE OLIVEIRA, mantendo inalterados os demais membros constantes do Decreto nº. 19.446/2009, alterado pelos Decretos nºs. 20.092/2009 e 20.211/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.419

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 34691/2010, de 17/11/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Procurador VII B 14 B, o servidor PATRIK ABOUMRAD LARANJA, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de novembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados e no Seq. nº. 04 - 20987/2010,

RESOLVE:

Considerar autorizadas as férias regulamentares dos servidores municipais constantes na relação anexa, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2010, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 789, DE 05/11/2010

NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	P. AQUISITIVO	PROT. Nº
Ademir Cabral de Almeida	Gari	Efetivo	SEMO	2007/2008	26.513

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

André Severiano Charra Espindola	Guarda Municipal	Efetivo	SEMSET	2008/2009	26.348
Angela Maria Silva Bastlio	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	SEMUS	2008/2009	26.791
Danuze Baptista Pinheiro Souza	Assistente Operacional de Serviço	Comissionado	SEMSET	2009/2010	26.348
Elias Ferreira Nobre	Gari	Efetivo	SEMSUR	2007/2008	26.912
Estevão Costa	Fisioterapeuta	Efetivo	SEMUS	2008/2009	26.791
Gilberto Lopes de Souza	Auxiliar de Serviço Operacional	Efetivo	SEMO	2008/2009	26.513
Gilda Aparecida Simplicio Santos	Gari	Efetivo	SEMSUR	2008/2009	26.912
Isaias de Souza	Gari	Efetivo	SEMSUR	2008/2009	26.912
João da Silva (de Alverina)	Jardineiro	Efetivo	SEMSUR	2008/2009	26.912
José Carlos do Nascimento Peixoto	Gari	Efetivo	SEMSUR	2008/2009	26.912
José Francisco Landi de Oliveira	Gerente	Comissionado	SENDER	2009/2010	26.211
Luciane Maria Cecon	Contador	Efetivo	SEMFA	2008/2009	26.913
Luiz Carlos Gomes Santana	Motorista	Efetivo	SEMO	2008/2009	26.513
Marcelo Macedo Moraes	Assistente Técnico de Serviços	Comissionado	SEMGOV	2009/2010	26.509
Marco Antonio Meireles	Assistente Operacional de Serviço	Comissionado	SEMMA	2009/2010	26.694
Maria Eugênia Silva Machado	Assessor Especial de Serviço	Comissionado	PGM	2009/2010	26.441
Moraci Medeiros	Gari	Efetivo	SEMSUR	2008/2009	26.912
Nalziro Dias Neves	Motorista	Efetivo	SEMUS	2008/2009	26.791
Regina Traváglia	Consultora Interna	Comissionada	SEMGOV	2009/2010	26.509
Rogério Onofre Nascimento	Gari	Efetivo	SEMO	2008/2009	26.513
Sebastião Alves da Silva	Gari	Efetivo	SEMSUR	2007/2008	26.912
Sebastião Romualdo da Silva	Servente de Obras	Efetivo	SEMUS	2008/2009	26.791
Wagno Bezerra Manguinhos	Agente de Trânsito	Efetivo	SEMSET	2008/2009	26.348

PORTARIA N° 795/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008, e 19.425/2009, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder às servidoras municipais abaixo relacionadas, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei n° 6102, de 17 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. N°
Klinger Camargo da Costa Ribeiro	Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde	SEMUS	25/10/2010	32.290/2010
Sandra Lucia Clemente de Oliveira Costa	Ajudante Geral	SEME	16/09/2010	28.486/2010

Sandra Santiago Aquino Fim	Professor PEB D V	SEME	21/09/2010	28.195/2010
Tatiane Moraes da Silva Moura	Professor PEB D IV	SEME	19/08/2010	24.763/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 797/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75 e 148, da Lei n°. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	PROT. N°	A PARTIR DE
Ivana Santana Carolino	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	1998/2008	04/10/2010	29.337/2010
Vicente Quintino Neto	Gari	SEMSUR	2000/2010	01/09/2010	25.660/20100

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 799/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009

RESOLVE:

Designar a servidora municipal MARIA APARECIDA GOMES MARTINS DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo discriminados.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 205/2010 29/10/2010	Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Anexo I, itens 007, 014, 015, 018, 026, 032, 036 e 044 do Edital de Pregão nº 113/2010.	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME	26.287/2010
Nº 206/2010 29/10/2010	Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Anexo I, itens 001, 002, 004, 005, 006, 008, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 030, 033, 034, 035, 038, 039, 042 e 043, do Edital do Edital de Pregão nº 113/2010.	GS MERCATTO LTDA	26.271/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 800/2010

DISPÕE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 737/2009, REFERENTE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 19.328/2010,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 737/2009, de 24 de setembro de 2009, referente a promoção horizontal concedida ao servidor municipal CENIRO ANTONIO ALVES, passando a constar da seguinte forma, onde se lê “promovido a letra K”, leia-se “promovido a letra L”.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 801/2010

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE

Aureny Gonçalves de Abreu Cortez	SEMUS	32.550/2010	16/10/2010
Lucia Helena Gomes da Silva	SEMFA	31.644/2010	13/10/2010
Regina Célia Carlette M.S.Forte	SEME	31.097/2010	14/10/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 802/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 21.499/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal RENATO JARDIM DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO DE RATEIO	CONTRATADA	OBJETO	PROTOCOLO
Nº 147/2010, de 22/07/2010	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS VALES E DO CAFÉ	TRANSFERIR recursos ao Consórcio nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Plano de Trabalho	2730/2010

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 524, de 23 de julho de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 803/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal VERA LUCIA BAHIANSE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 204/2010, de 29/10/2010	Aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 129/2010.	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME	27.806/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 804/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o Seq. 2 - 21.123/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal LEANDRO DE SOUZA AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Cessão de Uso descrito abaixo.

TERMO DE CESSÃO DE USO	OBJETO	CESSIONÁRIO	PROT. Nº
Nº 096/2008 04/07/2008	Cessão de uso, de forma gratuita, de bens móveis de propriedade do cedente	1ª RM(4ª DIST MIL/1891 – REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA, através do TIRO DE GUERRA 01/012- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	14.246/2008

Art. 2º- Tornar sem efeito a Portaria nº 609/2010, de 30 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 806/2010

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SETEMBRO				
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS	SEQ. nº
Italo José Martins Neto	Motorista	SEMUS	35	2 – 21.560/2010

OUTUBRO				
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS	SEQ. Nº
Antônio Carlos Caçador	Motorista	SEMUS	12	2- 21.567/2010
Antônio Zoboli Primo	Motorista	SEMUS	12	
Elimário de Souza Moté	Motorista	SEMUS	24	
João Paulo Gama dos Santos	Motorista	SEMUS	12	
José Altevir Bergami	Motorista	SEMUS	12	
Rogério Torres Povoá	Motorista	SEMUS	38	

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 807/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 33.021/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SIDNEIA LÚCIA ROSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2010, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 808/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 25.778/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROSEMARY GOMES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 10 (dez) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 17 de agosto de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 811/2010

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n° 31.770/2010, resolve:

Considerar autorizada a reassunção do servidor municipal ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Motorista, a partir de 03 de novembro de 2010, tornando sem efeito a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria n° 723/2009, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI/DLT.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 813/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE

ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 31.450/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROBERTA CARVALHO STHEL, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, a partir de 27 de outubro de 2010, em conformidade com o artigo 33 da Lei n° 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA N° 814/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA N° 814/2010

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	PROT. N°	A PARTIR DE
Alexander Azevedo Herckert	Odontólogo	SEMUS	2000/2010	31.388/2010	01/11/2010
Alexandre Leal Rodrigues	Guarda Municipal	SEMSET	2000/2010	31.089/2010	18/10/2010

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Alis Ramos	Guarda Municipal	SEMSET	2000/2010	28.849/2010	16/10/2010
Cleber Toneto	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	29.924/2010	16/10/2010
Edinei Manoel Campos	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	29.362/2010	16/10/2010
Fernanda Neves Batista	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	29.729/2010	16/10/2010
Gilmar Coutinho	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	30.833/2010	16/10/2010
Jean Misse	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	31.001/2010	18/10/2010
Marcelo Garcia Brum	Guarda Municipal	SEMSET	2000/2010	29.355/2010	16/10/2010
Rodrigo Faria da Silva	Guarda Municipal	SEMSET	2000/2010	29.413/2010	16/10/2010
Sidinei Any	Guarda Municipal	SEMSET	2000/2010	30.440/2010	16/10/2010
Wagno Bezerra Manguinhos	Agente de Trânsito	SEMSET	2000/2010	31.383/2010	20/10/2010

PORTARIA Nº 821/2010

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA PARA O ANO LETIVO DE 2011 DESTINADO AOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AOS QUADROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº.19.191 de 1º de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de Escolha de Turma para 2011, nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º. A Escolha de Turma para 2011 deverá realizar-se dia **07/12/10**, em reunião geral designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação de todos os professores da Unidade de Ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º. Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada **ata contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, série e turno, preenchido ainda o formulário anexo.**

§ 2º. **Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no dia 08/12/10.**

Art. 3º. A escolha de turma para 2011 levará em consideração o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. Antigüidade do servidor na Unidade de Ensino;

II. Precedência dos professores que atuaram na respectiva Unidade de Ensino em 2010 sobre os professores em lotação provisória ou, afastados para exercício em outra secretaria;

III. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam na função de coordenador de turno e Gestor Escolar em qualquer Unidade de Ensino da Rede ou na Unidade Central em 2010.

Art. 4º. A escolha deverá ser feita com a presença de todos os professores efetivos da área localizados definitivamente na Unidade de Ensino sob coordenação do gestor e dos professores pedagogos, com registro em ata, além do preenchimento de formulário próprio.

Art. 5º. A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil, em conformidade com registro de atendimentos, orientações e intervenções pedagógicas já existentes.

Art. 6º. As turmas de **1º ano** serão escolhidas, preferencialmente, por professores que com elas trabalharam em 2010 desde que tenham participado de capacitações específicas.

Art. 7º. Não será objeto de escolha: sobras de aula, salas de apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos, salas de educação de jovens e adultos, salas multifuncionais, laboratório de informática educativa – LIE, laboratório de ciências e laboratório de matemática.

Art. 8º. Os professores que obtiveram licença sem vencimento no ano de 2010 participarão da escolha após aqueles em exercício regular, ficando (os licenciados em 2010) por último na escolha.

Art. 9º. Os professores que se encontrarem em localização provisória participarão do processo de escolha de turma na Unidade de Ensino de origem.

Art. 10. A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do Concurso de Remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

Art. 11. Os professores que atuaram em 2010 em vagas provisórias, indicadas por ocasião do Concurso de Ingresso, **não participarão do processo de escolha de turmas**, devendo obrigatoriamente inscrever-se em Concurso de Remoção, sob pena de localização de ofício.

Art. 12. **Compete ao Gestor da Unidade de Ensino a supervisão geral do processo de escolha e registro inequívoco de seus resultados para remessa da documentação respectiva à Secretaria Municipal de Educação no dia seguinte à escolha.**

Art. 13. Os Professores de Educação Básica - C (PEB-C) poderão optar por aulas de reforço para complementação de carga horária, desde que a Unidade de Ensino possua espaço adequado para

atender alunos da mesma modalidade do turno alternado, conforme tabela abaixo:

Língua Portuguesa/ Matemática			
CH do Cargo	Escolha 2011		
	H/A	Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	20h/a	-	5
40h/s	30h/a	2	8

História / Geografia			
CH do Cargo	Escolha 2011		
	H/A	Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	18h/a	2	5
40h/s	30h/a	2	8

§ 1º. Caso a Unidade de Ensino não se enquadre na hipótese prevista no *caput* deste artigo será ofertado ao Professor de Educação Básica - C (PEB-C) carga horária especial (CHE), podendo este escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

§ 2º. As aulas de reforço, mencionadas neste artigo destinam-se exclusivamente à complementação de carga horária, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A Unidade de Ensino deverá apresentar junto ao MCH de 2011, o projeto por professor com a relação dos alunos participantes e o cronograma de execução desta complementação para o acompanhamento da DATP/GEF.

Art. 14. Os professores de Educação Básica – C (PEB-C) poderão optar por aulas de Artes e Educação Religiosa em conformidade com a Portaria nº 887/2009 – publicada no DO nº 3535 de 01/12/2009.

Art. 15. Não será permitida escolha de turmas para componente curricular de Educação Física em turmas de Educação Infantil.
Parágrafo único. Os Professores de Educação Básica – C (PEB-C), do componente curricular de Educação Física que atuaram em 2010 em Unidade de Ensino de Educação Infantil, deverão se inscrever no Concurso de Remoção para regularizar sua situação funcional.

Art. 16. Na Unidade de Ensino com turmas de 1º ao 9º ano, o Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física escolherá, prioritariamente, as turmas de 6º ao 9º ano, até esgotar o total da carga horária disponível.

§ 1º. Não será permitida a escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo professor do componente curricular informado no *caput* deste artigo, sem que antes esteja esgotada a carga horária do 6º ao 9º ano do mesmo componente na Unidade de Ensino.

§ 2º. Compete ao Gestor Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Regulamentação de Atividades de

Ensino - GRAE a situação do Professor de Educação Básica – C (PEB-C) do componente curricular Educação Física que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Educação Física que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 17. As aulas do componente curricular de Educação Física terão duração de:

- a) 50 (cinquenta) minutos para as turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- b) 60 (sessenta) minutos para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Art. 18. Na escolha de turmas pelo Professor da Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física será considerado o disposto no artigo anterior, sabendo-se que 05 (cinco) aulas de 60' (sessenta minutos), correspondem a 06 (seis) aulas de 50' (cinquenta minutos).

Art. 19. A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

§ 1º. Compete ao Gestor Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional - DADE a situação do Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular Inglês que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Inglês que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 20. O Professor de Educação Básica que obteve redução provisória de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa e, após, sendo de seu interesse solicitar nova redução através de requerimento padrão.

Art. 21. O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

Parágrafo único. A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração seja a que pretexto for, ainda que haja sobras de aulas as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de Concurso de Remoção e/ou Localização Provisória.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2010.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 19.191/09

Gerência de Regulamentação de Atividades de Ensino
Diretoria de Assuntos Técnicos Pedagógicos

Nº de	Servidor (a)	Cargo	CH			Observações	Assinatura

Gerência de Regulamentação de Atividades de Ensino
 Diretoria de Assuntos Técnicos Pedagógicos

Nº de	Servidor (a)	Cargo	CH			Observações	Assinatura

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Gerência de Regulamentação de Atividades de Ensino
 Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional

Formulário para Escolha de Turma - PEB - C

Nº	Servidor (a)	Cargo	CH	Escolha de Turma		CH P/ Complementação de CH	Reforço p/ Complementação de CH	Observações	Assinatura
				Turmas	Turno				

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 822/2010

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 21.486/2010,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais avaliados, conforme descrição na relação anexa, referente aos Biênios 2007/2009 e 2008/2010, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 822/2010

BIENIO 2007/2009

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
CHEILA MARCIA LOURENÇO CASTELO HENRIQUES	PROF PEB B V	SEME	A	B	03/12/09
ALCIONE SURRAGE DE SOUSA	ODONTOLOGO	SEMUS	B	C	19/09/09
RITA DE CASSIA LIRIO SILVA	PROF PEB B V	SEME	K	L	09/09/09
ERNANI ANDRADE COSTA	BOMBEIRO HIDRAULICO	SEMO	B	C	12/02/09

BIENIO 2008/2010

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
LUIZ AMERICO MENEGUELI	AUD FISC SANITÁRIO	SEMUS	E	F	01/06/10
ELIZANDRA MARA RODRIGUES DA COSTA	PROF PEB B V	SEME	F	G	03/04/10
ALDEIDE LEANDRO FILHO	TEC EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMASI	F	G	01/07/10
ANTONIO TARGA GONÇALVES	AUX SERV PUBLICOS MUN ICIPAIS	SEMASI	N	O	17/07/10
JUAREZ FARID AARAO JUNIOR	ARQUITETO	SEMDES	F	G	15/06/10
FABIO ALEXANDRINO BERNARDO	PROF PEB C IV	SEME	A	B	01/08/10

PORTARIA Nº 826/2010

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seq. nº. 10-7448/2010 ,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a servidora municipal DINA NEGRI LIMA, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMPLÓ, a partir de 06 de novembro de 2010 até 30 de novembro de 2011, com ônus para a Municipalidade, nos termos do Convênio nº 032/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 737, de 08 de outubro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 827/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 33.958/2010 ,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal JOSÉ CARLOS BRAVIN FIGUEIREDO, Bombeiro Hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 04 de novembro de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 828/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo,

licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº.
			Duração	Início	
Antonio São Paulo	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	PGM	23 dias	04/10/2010	29.660/2010
Elisandra Baiense Pereira Firmo	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	30 dias	18/10/2010	32.068/2010
Erica da Silva Ribeiro Moulim	Secretário Escolar	SEME	30 dias	08/11/2010	34.503/2010
Josimar Rios Bispo	Técnico em Enfermagem	SEMUS	15 dias	05/10/2010	29.299/2010
Luciano da Piedade	Guarda Municipal	SEMSET	30 dias	16/10/2010	31.710/2010 33.738/2010
Macik Felipe Itaboraí Couto	Guarda Municipal	SEMSET	30 dias	31/10/2010	33.548/2010
Moracy Medeiros	Gari	SEMSUR	15 dias	19/09/2010	31.862/2010
Raquel Gava Filgueiras	Professor PEB D V	SEME	30 dias	08/11/2010	33.800/2010
Verônica de Azevedo Pires	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	30 dias	05/11/2010	33.930/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 835 /2010

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para entrega de documentos e posse, devendo comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 , 3º andar, Centro, nesta cidade, na data e horário mencionado, munida dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como exames médicos listados no Anexo I da Portaria nº 076 de 1º de fevereiro de 2008, em conformidade com o que estabelece o item 12 do Edital 01/2007.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	DATA	HORÁRIO
Aline Balarini Resende	PROCURADOR	842.444-6	23º	03/12/2010	09:00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cachoeiro de Itapemirim ES, 24 de novembro de 2010

Senhor Candidato,

Considerando sua aprovação no concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Edital nº 001/2007;

Considerando a impossibilidade momentânea de que seja efetivada a sua nomeação dada a inexistência de vaga criada por lei, bem como o comprometimento com os limites financeiros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de provimento temporário de função pública correspondente, para que não seja interrompida a prestação de serviço à coletividade;

Considerando a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em sede de Agravo de Instrumento nº 011.10.495722-7, nos autos da Ação Civil Pública Nº 011.10.003573-9;

CONVOCAMOS V.Sa. a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, Nº 34 - 1º andar – Edifício Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC) - Centro, nesta cidade, dia 30 de novembro de 2010 às 13 horas, a fim de, caso seja de seu interesse, assumir vaga **temporária** de **Técnico em Edificações**, na forma e condições previstas em contrato.

Informamos que o não comparecimento de V.Sa. na data acima indicada, sem justificativa, será considerado desistência da vaga temporária ora ofertada.

A presente convocação e sua resposta a ela não prejudicam sua participação no concurso antes referido, cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 20900/2010.

Atenciosamente,

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração Logística e Serviços Internos

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
ANEXO 1

POS	NOME	INSCRIÇÃO
26º	Alexon Soares Cipriano	808.923-0
27º	Tiago Campos Quinelato	841.653-2
28º	Daniele Martins Coelho	812.787-5
29º	Mereadriane de Azevedo Montovaneli	837.272-1

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 204/2010 RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a retificação do **Pregão Presencial**, objetivando Aquisição de Veículos de Tração Mecânica e Baú, passando a abertura, conforme segue:

Dia: 09/12/2010 - **Hora:** 09:00 h

Editais completos e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Novembro de 2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro – CML

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão n.º 218/2010

Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral.

Dia: 09/12/2010 - **Hora:** 10:30 h.

Pregão n.º 184/2010 Reedição

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis.

Dia: 13/12/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão n.º 186/2010 Reedição

Objeto: Aquisição de Papel Crepado.

Dia: 13/12/2010 - **Hora:** 14:00 h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Novembro de 2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro – CML

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Tomada de Preços n.º 024/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Galeria e Limpeza de Parte do Córrego – bairro Agostinho Simonato – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Dia: 10/12/2010 - **Hora:** 09:00 h

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações na home page: www.cachoeiro.es.gov.br

Cach. de Itap./ES, 23/11/2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



www.cachoeiro.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim